



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 27/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO as determinações e orientações governamentais de distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a busca por estabelecer e implementar um plano de retorno das atividades presenciais do prédio sede e atendimento ao público da Uncisal, com contingência para prevenção, proteção, monitoramento e controle da transmissão de COVID-19, que contemple no mínimo adequação estrutural, fluxo e processo de trabalho, identificação de forma sistemática e monitoramento da saúde dos trabalhadores, seguindo as recomendações legais e orientações dos órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa de retorno às atividades presenciais da SEPLAG (IN/SEPLAG nº 004 de 25 de agosto de 2020);

CONSIDERANDO a Cartilha do Servidor com as orientações para retomada das atividades presenciais elaborada pela SEPLAG;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno na sessão ordinária do dia 13 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Aprovar o plano de retorno sobre as atividades presenciais do prédio sede e para o atendimento ao público no âmbito da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, conforme processo E:41010.0000016200/2020.

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br

Dê-se ciência.
E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

Publicada no DOE/AL em 29 de outubro de 2020.

Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL

RESOLUÇÃO CONSU Nº. 27/2020, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO as determinações e orientações governamentais de distanciamento social como medida de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID 19);

CONSIDERANDO a busca por estabelecer e implementar um plano de retorno das atividades presenciais do prédio sede e atendimento ao público da Uncisal, com contingência para prevenção, proteção, monitoramento e controle da transmissão de COVID-19, que contemple no mínimo adequação estrutural, fluxo e processo de trabalho, identificação de forma sistemática e monitoramento da saúde dos trabalhadores, seguindo as recomendações legais e orientações dos órgãos de saúde municipal, estadual e federal;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa de retorno às atividades presenciais da SEPLAG (IN/SEPLAG nº 004 de 25 de agosto de 2020);

CONSIDERANDO a Cartilha do Servidor com as orientações para retomada das atividades presenciais elaborada pela SEPLAG;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno na sessão ordinária do dia 13 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Aprovar o plano de retorno sobre as atividades presenciais do prédio sede e para o atendimento ao público no âmbito da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, conforme processo E:41010.0000016200/2020.

*Esta resolução, na íntegra, será disponibilizada no site da UNCISAL: www.uncisal.edu.br

Dê-se ciência.

E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Presidente do CONSU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo em face do que consta e foi proposto no processo administrativo Nº E:41010.000003565/2020 pela Pregoeira Marialda dos Santos Silva da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, em conformidade com a Emenda Constitucional n. 37/2010 e em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520 de 17.07.2002 e o Art. 10º § 2º do Decreto Estadual nº. 68.118 de 31.10.2019, bem como o cumprimento do Edital, e com a competência estabelecida no Ato Governamental de nomeação do Reitor no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental Nº 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017, com fulcro na Lei Delegada Nº 47 de 10 de agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº UNCISAL 042/2020, que trata de aquisição de computadores, destinados a esta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

EMPRESAS:

GDAI IND & COM ELETRONICOS EIRELI, CNPJ: 32.084.616/0001-84;

PREVIEW IND COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICO LTDA, CNPJ: 02.544.606/0001-13

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 158.980,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e oitentas reais).

Publique-se.

Maceió, 27 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo em face do que consta e foi proposto no processo administrativo Nº E:41010.0000004280/2020 pelo Pregoeiro Bruno da Silva Bandeira da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, em conformidade com a Emenda Constitucional n. 37/2010 e em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520 de 17.07.2002 e o Art. 10º § 2º do Decreto Estadual nº. 68.118 de 31.10.2019, bem como o cumprimento do Edital, e com a competência estabelecida no Ato Governamental de nomeação do Reitor no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental Nº 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017, com fulcro na Lei Delegada Nº 47 de 10 de agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº UNCISAL 039/2020, que trata de aquisição com instalação de Disjuntores de Média Tensão OnBoard para as subestações, destinados a esta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

EMPRESAS:

KAFES ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 11.971.129/0001-63;

NORTEN SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 04.292.540/0001-47.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 173.999,0000 (cento e setenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais).

Publique-se.

Maceió, 27 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo em face do que consta e foi proposto no processo administrativo Nº E:41010.0000007172/2020 pelo Pregoeiro Wandesson de Souza Silva da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, em conformidade com a Emenda Constitucional n. 37/2010 e em conformidade com o que preceitua a Lei 10.520 de 17.07.2002 e o Art. 10º § 2º do Decreto Estadual nº. 68.118 de 31.10.2019, bem como o cumprimento do Edital, e com a competência estabelecida no Ato Governamental de nomeação do Reitor no uso de suas atribuições delegadas pelo Decreto Governamental Nº 55.619, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 21 de outubro de 2017, com fulcro na Lei Delegada Nº 47 de 10 de agosto de 2015, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº UNCISAL 040/2020, que trata de aquisição de equipamentos, destinados a esta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

EMPRESAS:

VALDANHA ROMERO COMERCIO E REPRESENTACAO DE EQUIPAMENTO, CNPJ: 27.893.529/0001-38;

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, 21.971.041/0001-03.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 8.904,90 (oito mil, novecentos e quatro reais e noventa centavos).

Publique-se.

Maceió, 27 de outubro de 2020.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa
Reitor/UNCISAL

Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL

ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC
PORTARIA Nº. 508/2020- REITORIA
DE 27 DE OUTUBRO DE 2020.

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Alagoas - UNEAL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, CONSIDERANDO Processo nº E: 04104.0000001003/2019, CONSIDERANDO Lei nº 9394/86, na Lei Estadual nº. 7.820/2016 e nas Resoluções Nº 005/2018 - CONSU UNEAL e Resolução Nº 016/2016 - CONSU UNEAL, CONSIDERANDO a avaliação da comissão de Seleção de Dedicção Exclusiva, nos termos do item 5.1.10, combinado com o item 5.2, do Edital nº 01/2019/Uneal/Reitoria/CSDE, de 29 de novembro de 2019, RESOLVE: Art. 1º: Tornar público o RESULTADO FINAL do processo seletivo para concessão do Regime de Trabalho de Dedicção Exclusiva, no âmbito da UNEAL, para o Cargo de Professor(a) Assistente, conforme relação de classificados por ordem abaixo:

Cargo: B - Assistente, Nº Vagas: 10

1. Tiago Soares Vicente, total: 863,50 Classificado; 2. Cristina Maria Bezerra de Oliveira, total: 820,25 Classificado; 3. Maryny Dyellen Barbosa Alves Brandão, total: 778,50 Classificado; 4. Claudia Cristina Rego Almeida, total: 707,50 Classificado; 5. Eliane Bezerra da Silva, total: 696,50 Classificado; 6. Elizete Santos Balbino, total: 693,00 Classificado; 7. Jane Cleide dos Santos Bezerra, total: 649,50 Classificado; 8. Maria do Socorro Barbosa Macedo, total: 572,00 Classificado; 9. Rejane Viana Alves da Silva, total: 564,00 Classificado; 10. Israel Gomes de Amorim Santos, total: 562,50 Classificado; 11. Dhiego Antonio de Medeiros, total: 559,75 Suplente; 12. Claudimary Bispo dos Santos, total: 548,25 Suplente; 13. Eraldo Saturnino de Almeida, total: 493,75 Suplente; 14. Wellyngton Chaves Monteiro da Silva, total: 477,00 Suplente; 15. Ida Vanderlei Tenorio Barros, total: 472,00 Suplente; 16. Debora Lucia Correia Ramos Costa, total: 468,00 Suplente; 17. Mario Diniz Agra, total: 466,75 Suplente; 18. Daniel Nicolau Brandão, total: 456,50 Suplente; 19. Julia Sara Accioly Quirino, total: 419,75 Suplente; 20. Joao Ferreira da Silva Neto, total: 414,00 Suplente; 21. Denize dos Santos, total: 393,50 Suplente; 22. Arturo Toscanine Soares Batista, total: 388,75 Suplente; 23. Maria Margarete de Paiva, total: 385,25 Suplente; 24. Juliana Oliveira de Santana Novais, total: 381,50 Suplente; 25. Carolina Correa de Figueiredo Monteiro, total: 375,00 Suplente; 26. Iraci Nobre da Silva, total: 353,00 Suplente; 27. Edmilson Genuíno Santos Junior, total: 333,75 Suplente; 28. Maria do Carmo Carneiro, total: 325,00 Suplente; 29. Lúcio Luiz Izidoro da Silva, total: 316,00 Suplente; 30.



ESTADO DE ALAGOAS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGESP
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL.
CEP 57.010-300 Fone: (82) 3315-6740 - CNPJ 12.517.793/0001-08

SUPERVISÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE E BEM ESTAR – SASBEM

**PLANO DE RETORNO SOBRE AS ATIVIDADES PRESENCIAIS
E PARA O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO ÂMBITO DA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE
ALAGOAS – UNCISAL**

(Prédio Sede)

MACEIÓ – AL

2020

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	2
1.1.	Objetivo	3
1.2.	Identificação da Empresa	3
1.3.	Responsáveis Pela Elaboração do Documento	4
1.4.	Revisões do Documento	4
2.	CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5
2.1.	Capítulo II da Comunicação	5
2.2.	Capítulo III do Teletrabalho	5
2.3.	Capítulo IV do Atendimento ao Público Externo	6
2.4.	Capítulo V das Medidas de Segurança	7
2.5.	Capítulo VI do Protocolo de Entrada nos Prédios da UNCISAL	8
2.6.	Capítulo VII dos Protocolos de Permanência no Prédio da UNCISAL	9
	CAPITULO VIII DAS REFEIÇÕES	9
3.1.	Capítulo VIX do uso dos Carros da UNCISAL	10
3.2.	Capítulo X da Limpeza e desinfecção das Dependências da UNCISAL	11
3.3.	Capítulo XI de Princípios Básicos de Proteção nas Instituições de Ensino	11
3.4.	Capítulo XII da Segurança, Higiene e Distanciamento no Espaço Universitário	12
4.	CAPITULO XIII DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	13
ANEXOS		14
1.	Lavagem das Mãos	15
2.	Máscaras	16
3.	Medidas Preventivas em Faculdades/Universidades	17
4.	Checklist de Retorno as Aulas	18
5.	Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades na UNCISAL	23
6.	Referências	33

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem objetivo de proceder as medidas de prevenção e controle de infecção pelos profissionais que atuam na Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, para evitar ao máximo a transmissão de microrganismos durante a realização de suas atividades laborais.

Considerando o Decreto nº 70145, de 22 de junho de 2020, que institui o plano de distanciamento social controlado no Estado de Alagoas, bem como o funcionamento das aulas nas Universidades e Faculdades, quando o Estado de Alagoas estiver na Fase Verde.

Considerando a necessidade de se regulamentar os procedimentos para o retorno das atividades presenciais no âmbito desta Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL.

Considerando que, para diminuir o risco de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) quando do retorno do atendimento ao público na modalidade presencial, se faz necessária a adoção de diversas medidas de logística, infraestrutura e de segurança nas unidades da UNCISAL.

OBJETIVO

Estabelecer e implementar um Plano de Retorno das Atividades Presenciais e Atendimento ao Público da UNCISAL, com contingência para prevenção, proteção, monitoramento e controle da transmissão de COVID-19, que contemple no mínimo adequação estrutural, fluxo e processo de trabalho, identificação de forma sistemática e monitoramento da saúde dos trabalhadores, seguindo as recomendações legais e orientações dos órgãos de saúde municipal, estadual e federal.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas.

Endereço: Av./Rua Dr. Jorge de Lima, 113, — Bairro: Trapiche da Barra — Maceió – Alagoas (AL)

CEP: 57010-420

Fone: (82) 3315-6718 / (82) 3315-6712

Ramo de Atividade: Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CNAE: 86.90-9-99

Grau de Risco: 1, (NR-4, Portaria 3214/78)

CNPJ: 12517793\0001- 08

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Profissionais:

Raquel Alves Araújo Sarmiento

Pró-Reitora
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGESP

Sérgio Ricardo Lins da Silva

Supervisor
Supervisão de Atenção à Saúde e Bem Estar – SASBEM
CREA: 0207093350/AL

Alinthon Fagner Nunes da Silva

Coordenador
Núcleo de Atenção a Saúde e Segurança do Trabalhador – NAISST

Revisões do Documento

Tabela 1: Controle das Revisões do Documento

Nº	Data	Histórico das Alterações:	Elaborado por (Realiza):	Aprovado por:	Assinaturas:
0	15/08/20	Emissão do Documento	Raquel Alves Araújo Sarmiento Sérgio Ricardo Lins da Silva Alinthon Fagner Nunes da Silva		

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, por meio do presente instrumento, o Plano de Retorno das Atividades Presenciais e Atendimento ao Público da Universidade de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, o qual prevê a retomada gradual das atividades do órgão após o período de suspensão ocasionado pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º É responsabilidade do gestor de cada setor observar o cumprimento das medidas aqui determinadas, devendo informar à SASBEM-NAISST, via processo SEI-AL, os casos de descumprimento detectados a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes.

Art. 3º O presente instrumento não é exaustivo e as situações específicas observadas pelas chefias e não abordadas aqui deverão ser imediatamente reportadas à SASBEM-NAISST para análise e providências.

CAPÍTULO II DA COMUNICAÇÃO

Art. 4º Deverá ser elaborado um Plano de Comunicação íntegro e transparente com o escopo de aumentar a confiança dos servidores no trabalho consciente que será desenvolvido pela UNCISAL, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro a todos.

Art. 5º A comunicação áudio visual ou visual, devido ao momento de profunda mudança pessoal e social, é um fator chave para facilitar a assimilação de novos hábitos, sendo assim, priorizado:

I - a disponibilização de adesivo sobre a higienização das mãos com água e sabão, próximo às pias, assim como nas demais áreas estratégicas;

II - a fixação de cartazes com dicas de entrada e permanência no local de trabalho;

III - desenvolvimento de cartilhas eletrônicas sobre os cuidados desde a adoção de medidas que envolvam o uso do transporte público, como ações voltadas para o autocuidado, a exemplo, o uso correto das máscaras, dentre outros; e

IV - criação das peças de comunicação específicas para reforçar as medidas apresentadas neste Plano Sanitário de Retomada.

CAPÍTULO III DO TELETRABALHO

Art. 6º Seguindo as orientações da OMS, deverão permanecer preferencialmente em regime de teletrabalho:

I - pessoas com 60 anos ou mais;

II - portadores de doenças cardiovasculares graves (insuficiência cardíaca, arritmias e hipertensão arterial com repercussão cardíaca);

III - pneumopatas graves ou descompensados (DPOC, enfisema e asma); IV - imunodeprimidos;

V - doentes renais crônicos;

VI - diabéticos insulinos-dependentes e não insulinos-dependentes descompensados; VII - gestantes; e

VIII - obesos com IMC acima de 35.

IX – Servidores portadores de deficiência.

§ 1º A comprovação da existência de doença que coloque o servidor no grupo de risco (incisos II a VI) deve ser feita, primeiramente, através de autodeclaração no âmbito do questionário para classificação de Servidores do grupo de Risco divulgado pela SASBEM.

§ 2º Haverá a necessidade, posteriormente, de comprovação da condição de saúde através da apresentação de laudo médico assistente e **sob análise do médico do trabalho.**

§ 3º Caberá ao NAISST comunicar e orientar os servidores sobre como proceder.

Art. 7º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Art. 8º O servidor enquadrado como grupo de risco, mediante comprovação sobre a situação da doença atual, avaliada e indicada pela medicina do trabalho por qualquer motivo que não puder exercer suas atividades em regime de home-office deverá optar, observando-se a necessidade do serviço, por antecipar o gozo sobre o período de férias e/ou o afastamento por licença.

Art. 9º Com o intuito de evitar exposição desnecessária a risco de contaminação, em um primeiro momento, algumas atividades permanecerão sob o regime vigente de distanciamento social.

Parágrafo único. Reuniões e demais atividades laborais que não envolvam atendimento direto ao público externo deverão continuar ocorrendo, preferencialmente, de modo virtual.

CAPÍTULO IV DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO EXTERNO

Art. 10. A UNCISAL executa atividades essenciais de atendimento ao público externo, que não podem ser paralisadas sob o risco de macular a qualidade do trabalho.

Art. 11. Com o objetivo de proteger os seus trabalhadores e usuários do serviço, a UNCISAL adotará as seguintes medidas de segurança em relação ao público externo:

I - eleger o modo virtual como regra e o presencial como exceção;

II - detalhar os casos excepcionais e definir protocolos que mitiguem o risco de disseminação do vírus nas dependências de seus prédios; e

III - priorizar os agendamentos, a fim de evitar aglomerações e distribuir o fluxo de pessoas.

Parágrafo único. Não sendo possível o atendimento no modo virtual, recomendar o atendimento apenas aos usuários que estejam utilizando máscara de proteção, mantendo sempre à distância de, no mínimo, 1,5m entre as pessoas.

Art. 12. A portaria (recepção) orientará os visitantes em relação aos canais de atendimento remoto e os casos excepcionais deverão ser autorizados expressamente pelas chefias.

Art. 13. O atendimento dos setores de Protocolo, realizado através do balcão, deve ser reduzido, evitando-se aglomeração.

Art. 14. Será disponibilizado álcool gel a 70% para uso do público externo.

Art. 15. Haverá placa indicativa da obrigatoriedade do uso de máscara (Decreto nº 69.722, de 04 de maio de 2020) para ser atendido e marcação no solo quanto ao espaçamento de 1,5m entre as pessoas na fila, além de proteção mecânica (placa de acrílico) para proteger o servidor que estará em seu posto de trabalho.

Art. 16. Sempre que possível, o atendimento ao público externo deverá ocorrer de modo virtual e nos casos de entrega de documentos que, por inviabilidade técnica, não possam ser realizados por e-mail, deverão ser entregues, preferencialmente, no setor destinatário, desde que agendadas previamente.

Art. 17. O atendimento do almoxarifado deve ser realizado com o cuidado de higienizar as embalagens antes da entrada na UNCISAL.

Parágrafo único. Uma vez dentro do prédio será, primeiramente, acondicionado em uma "área suja", onde ocorrerá a separação e uma melhor higienização de cada material, para depois passar para uma "área limpa" de estocagem, devendo-se acionar a equipe de limpeza ao término da utilização daquela determinada área.

Art. 18. Quanto à distribuição interna de materiais pelo almoxarifado, será mantida a rotina normal, porém, em casos excepcionais, poderá haver necessidade de movimentação das embalagens, e as mesmas deverão ser higienizadas antes de dar saída ao Almoxarifado.

Art. 19. Recomenda-se aos servidores que, ao receber materiais de escritório ou qualquer outro item externo, realize sua higienização antes da utilização.

CAPÍTULO V DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA

Art. 20. A fim de garantir a transparência e aumentar a confiança dos servidores, a UNCISAL adotará antes do retorno às atividades as seguintes medidas:

- I - sempre que necessário, haverá sinalização no chão para garantir uma distância segura entre as pessoas;
- II - disponibilização de 03 (três) dispensers com álcool gel por andar, sendo um necessariamente próximo ao elevador, no corredor e outro próximo ao acesso à escada da saída de emergência;
- III - a instalação de proteção mecânica para as teclas dos elevadores, a fim de evitar possíveis danos as instalações elétricas pelo constante uso de produtos de limpeza;
- IV - revisão minuciosa do procedimento de limpeza;
- V – limpeza regular de todos os aparelhos de ar condicionado; VI - dedetização do prédio;
- VII - verificação das condições das portas dos setores para que seja possível mantê-las sempre abertas e intensificação da higienização das maçanetas;
- VIII - utilização de serviço especializado para sanitização dos ambientes; e

CAPÍTULO VI DO PROTOCOLO DE ENTRADA NOS PRÉDIOS DA UNCISAL

Art. 21. A jornada de trabalho será, num primeiro momento, no formato de meio expediente, de modo que os setores deverão escalonar os servidores para que um grupo cumpra sua jornada no período matutino, enquanto outro grupo o fará no período vespertino.

Parágrafo único. Essa medida visa mitigar o risco de aglomeração de servidores nos horários de pico de entrada e saída do prédio, principalmente por conta do gargalo relacionado ao protocolo de uso dos elevadores durante a pandemia, assim como nos locais de trabalho.

Art. 22. O período em que o servidor não estiver trabalhando presencialmente no prédio da UNCISAL, deverá ser cumprido em regime de home-office, ficando à disposição de seu setor.

Art. 23. O uso de máscara é obrigatório para a entrada e permanência nas dependências do prédio da UNCISAL (Decreto nº 69.722, de 04 de maio de 2020).

Art. 24. Para entrar no prédio da UNCISAL, o servidor deverá seguir os seguintes procedimentos:

- I - higienização das mãos com álcool em gel a 70% disponibilizado na portaria;
- II - aferição da temperatura; e
- III - higienização dos calçados em um tapete com água sanitária disposto na entrada do prédio da UNCISAL.

§ 1º A medição da temperatura corporal será realizada por um servidor ou por funcionário treinado da portaria ou segurança.

§ 2º Caso a temperatura corporal esteja acima de 37,3º graus, o servidor não estará autorizado a permanecer nas dependências da UNCISAL, ficando responsável por comunicar tal fato a sua chefia imediata.

Art. 25. A utilização dos elevadores observará o número máximo de 01 pessoa por vez, a fim de assegurar o mínimo de 1,5 metro quadrado por pessoa. É incentivada a utilização de escadas, se possível.

CAPÍTULO VII DOS PROTOCOLOS DE PERMANÊNCIA NOS PRÉDIOS DA UNCISAL

Art. 26. Os setores, que já contarão com número reduzido de servidores terão que observar o posicionamento das estações de trabalho ocupadas de modo a manter à distância de 2,0 m da estação de trabalho.

Art. 27. Deve ser privilegiada a ventilação natural nos locais de trabalho, mantendo portas e janelas abertas e nas salas em que não haja ventilação natural, a chefia, considerando o número reduzido de servidores, deverá verificar a possibilidade de mudança desses postos de trabalho para outra sala de seu departamento.

Art. 28. Caso seja inviável, o uso do ar-condicionado deverá ser realizado com as portas abertas, devendo as chefias informar à SASBEM-NAISST as salas nessas condições a fim de que sejam tomadas as medidas corretivas.

Parágrafo único: Nas situações em que o servidor manifestar quadro similar à síndrome gripal no ambiente de trabalho, imediatamente, o mesmo deverá comunicar a sua chefia imediata, afastar-se do trabalho, procurar o médico assistente ficando sob suas expensas e, por conseguinte, enviar toda a documentação (atestados, relatório médico, exames médico) à SASBEM/NAISST, via e-mail (sasbem@uncisal.edu.br), a fim de que seja analisado pelo médico do trabalho.

CAPÍTULO VIII DAS REFEIÇÕES

Art. 29. Não será permitida a realização de refeições nas dependências da UNCISAL, ficando a copa dos andares, indisponíveis para os servidores e alunos.

Parágrafo único. As refeições deverão ser realizadas preferencialmente antes ou depois do expediente presencial.

Art. 30. Não será permitida a entrega de alimentos e refeições para consumo nos prédios da UNCISAL, salvo casos excepcionais devidamente autorizados.

Art. 31. Recomenda-se que cada servidor leve sua própria garrafa, de forma a evitar o compartilhamento de copos e para reduzir as idas aos bebedouros de água.

Parágrafo único: Todos os bebedouros situados em espaços de maior circulação e de uso coletivo deverão ser retirados. Contudo, aqueles que estão dispostos em setores onde há um número reduzidos de trabalhadores deverão ser higienizados regularmente, sob responsabilidade do chefe imediato.

CAPÍTULO IX DO USO DOS CARROS DA UNCISAL

Art. 32. Quanto à utilização dos carros da instituição, a UNCISAL adotou as seguintes medidas:

I - os motoristas da UNCISAL serão submetidos ao protocolo de meio expediente, escalonado por seus gestores afim do cumprimento da jornada em dois períodos para que um cumpra em período matutino, enquanto o outro fará no período vespertino;

II - o período que o motorista não estiver trabalhando presencialmente nas dependências da UNCISAL, deverá ficar sobreaviso à disposição do seu gestor;

III - durante o trajeto, o uso de máscaras é obrigatório para passageiros e motoristas, devendo ser mantida a ventilação natural através da abertura das janelas;

IV - fica limitado o uso dos veículos apenas pelo motorista e 02 (dois) passageiros, salvo em casos devidamente justificados e autorizados;

V - é de responsabilidade do motorista, desinfetar antes de cada utilização, os assentos e demais superfícies frequentemente tocadas, em especial os bancos, as maçanetas, os volantes, a marcha e painel;

VI - dentro de cada veículo será disponibilizado álcool líquido a 70% para desinfecção das superfícies e álcool gel a 70% para uso pessoal do motorista e dos passageiros; e

VII - os motoristas receberão o treinamento necessário para realizar a higienização dos veículos sob sua responsabilidade.

VII – o estacionamento deverá operar com 70% de sua capacidade, deverá ser demarcada os locais de vagas operantes;

CAPÍTULO X DA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA UNCISAL

Art. 33. Quanto à limpeza e desinfecção das dependências da instituição a UNCISAL adotará as seguintes medidas:

I - a limpeza deverá ser feita cuidadosamente com água e detergente, e para a desinfecção deverá utilizar desinfetantes comuns usados em nível hospitalar (como hipoclorito de sódio 0,1% à 2,5% e álcool a 70%);

II - a limpeza dos equipamentos eletrônicos deverá ser feita exclusivamente com álcool isopropílico;

III - fica vedado varrer as superfícies a seco para não suspender a poeira e favorecer a contaminação. Deverá ser utilizada a varredura úmida com mops, rodos e panos de limpeza úmidos;

IV - nos setores deverá ser adotada uma rotina de limpeza e desinfecção de todas as superfícies, com especial atenção aos balcões, mesas e cadeiras de trabalhos, maçanetas, interruptores de luz, torneiras, porta papel toalha e porta sabonete líquido;

V - deverá ser disponibilizado álcool isopropílico para a desinfecção dos equipamentos eletrônicos antes de iniciar a jornada de trabalho e ao término da mesma;

VI - a limpeza dos painéis dos elevadores deverá ser feita a cada 02 (duas) horas;

VII - as áreas das escadas (pisos, porta corta-fogo, maçanetas) deverá ser limpa três vezes ao dia;

VIII - os corrimãos das escadas necessitarão de uma assiduidade ainda maior na desinfecção, sendo realizada a cada 01 (uma) hora;

IX - deverá ser verificado continuamente os dispensers de álcool em gel para garantir que estejam abastecidos;

X - deverá ser higienizado semanalmente os filtros do ar-condicionado e nas salas que não haja janelas, a limpeza será ainda mais frequente; e

XI - a higienização dos sanitários deverá ser intensificada.

CAPÍTULO XI DE PRINCÍPIOS BÁSICOS DE PROTEÇÃO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 34. Quanto aos princípios básicos de proteção na UNCISAL:

I – higienização regular das mãos, com álcool a 70% ou água e sabão, a desinfecção e limpeza diária das superfícies.

II – o padrão de distanciamento social será de, no mínimo, de 1,5m entre os alunos, em todo o ambiente da faculdade, inclusive na sala de aula;

III – alunos, professores e outros servidores doentes não devem comparecer a faculdade;

IV – aferição com termômetro de testa e higienização com álcool em gel (70%) na entrada da universidade;

V – Utilização de máscaras durante a permanência no espaço da universidade;

VI – observar e restringir a aglomeração de grandes grupos de pessoas. Incluindo assembleias, jogos esportivos e outros eventos.

CAPÍTULO XII DA SEGURANÇA, HIGIENE E DISTANCIAMENTO NO ESPAÇO UNIVERSITÁRIO

Art. 35. Quanto a segurança dos discentes no espaço universitário:

I – os intervalos serão desencontrados, bem como os tempos de cada aula de cada turma serão redimensionados, com estabelecimento de horários de entrada e saída escalonados, evitando aglomerações;

II – ao longo do retorno progressivo dos alunos, nos casos de divisão de turmas de um mesmo ano acadêmico, por conta da sala de aula, o sistema de rodízio poderá ser utilizado, combinando o ensino presencial e o remoto dentro do horário acadêmico;

III – todos que entrarem na universidade deverão usar máscaras, recomenda-se, para os docentes e demais servidores, o uso de máscara de acetato (Face Shield) sobre a máscara de tecido ou cirúrgica, para transitar nas suas áreas de atuação;

IV – higienização dos espaços com rigor, sobre tudo nas salas de aula e nos banheiros, com desinfecção antes da entrada, nos intervalos e na saída, antes do novo turno de atividades;

V – da entrada até os acessos aos demais ambientes físicos, deverão ser dispostos recipientes de álcool em gel (70%) ao longo dos corredores e pátios;

VI - toda a comunidade acadêmica deve ser monitorada durante as aulas, nos intervalos ou mesmo em atividades remotas quanto a apresentação de possíveis sintomas. Caso o aluno, professor ou servidor apresentem sintomas, devem ser afastados imediatamente das atividades e manterem o isolamento conforme orientações médicas;

VII – Só será permitido a entrada de 3 pessoas por vez nos banheiros.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. As prováveis mudanças de cenários da pandemia no Estado poderão demandar alterações dos procedimentos aqui descritos, como o endurecimento ou a flexibilização das medidas, ou até mesmo o cancelamento do plano.

Parágrafo único. UNCISAL reforça para seus servidores o compromisso de estar atento às orientações das autoridades de saúde e continuar agindo de forma consciente e responsável.

Art. 35. Caberá à SASBEM-NAISST desta Universidade, sob impetração, a análise das situações que envolvam as não conformidades relacionadas aos ambientes e condições de trabalho no contexto da COVID19, no que compete àquela em sua atribuição típica, ou seja, junto ao corpo de trabalhadores.

Art. 36. Os casos omissos quando provocados pela parte prejudicada no trabalho serão analisados pela SASBEM-NAISST, a partir da ouvidoria, juntamente com a PROGESP e outros setores corresponsáveis mediante a complexidade do (s) caso(s).

ANEXOS

Sugestões de cartazes com passo a passo de como lavar as mãos corretamente, de como utilizar as máscaras de proteção corretamente e resumos das principais medidas protetivas nos ambientes de comum acesso, checklist de retorno as aulas e cartilha educacional.

LAVAGEM DAS MÃOS



MÁSCARA

COMO COLOCAR

- 1 **Lave as mãos antes de colocar**
- 2 **Veja a posição correta**
Verificar corretamente a face que fica em contato com o rosto
- 3 **Coloque a máscara pelos elásticos**
- 4 **Ajuste ao rosto**
A máscara deve cobrir do nariz até abaixo do queixo
- 5 **Não use a máscara com a boca ou nariz desprotegidos**

DURANTE O USO

- 1 **Troque a máscara quando estiver úmida**
- 2 **Não retire a máscara para tossir ou espirrar**
- 3 **Não toque olhos, rosto ou máscara**

COMO REMOVER

- 1 **Lave as mãos antes de remover**
- 2 **Retire a máscara pelos elásticos**
- 3 **Descarte sem tocar a parte da frente da máscara**
- 4 **Higienize as mãos**

TRANSPORTE E LIMPEZA DE MÁSCARAS REUTILIZÁVEIS

- 1 Manter e transportar as máscaras em embalagem fechada, respirável, limpa e fechada;
- 2 Ao utilizar máscara caseira, verifique sua eficácia;
- 3 Lavar e secar, após cada utilização, seguindo as recomendações do fabricante;
- 4 Verificar nas recomendações do fabricante o número máximo de utilizações.

MEDIDAS PREVENTIVAS EM FACULDADES/UNIVERSIDADES



Todos os objetos usados devem ser devidamente higienizados



Manter lugares fixos nas salas de aula



Os programas e atividades devem ser organizados em pequenos grupos



Manter distância de 1,5 - 2 metros de outras pessoas, incluindo no período das refeições



Manter turnos para chegada e saída da escola e intervalos, evitando congestionamento entre pessoas



Suspender atividades comunitárias e em grandes grupos

*Os integrantes da comunidade escolar (alunos, docentes e não docentes) devem manter o seu grupo e evitar entrar em contato com pessoas de outros grupos.

NÃO ESQUECER

LAVAR BEM AS MÃOS

MANTER JANELAS E PORTAS ABERTAS

NÃO PARTILHAR OBJETOS

CHECKLIST RETORNO AS AULAS

PREVENÇÃO À COVID-19 – RETORNO AS AULAS

UNIDADE:

CONSULTOR:

DATA E HORA:

PREPARAÇÃO DE COLABORADORES:

1. Há um comitê responsável pelas orientações acerca do vírus e houve um comunicado oficial aos colaboradores?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

2. Houve estudos prévios de portarias, decretos e orientações oficiais municipais, estaduais e federais?

Dica: Os informativos podem variar em cada região, por isso, é importante consultar todas as regulamentações.

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

3. Houve a estruturação de um plano de ação para retomada, estruturado de acordo com as recomendações oficiais?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

4. Houve a comunicação do plano de ação para os alunos e/ou responsáveis? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

5. Houve adaptação de atividades que podem ser realizadas digitalmente, mantendo o retorno presencial somente para os casos realmente necessários?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

6. Houve treinamentos de prevenção adequados para os colaboradores de cada setor da universidade?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

7. Foi realizado um levantamento do quadro de funcionários que são do grupo de risco? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

8. Os trabalhadores do grupo de risco foram afastados?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

9. Todos os funcionários atuantes apresentam declaração do estado de saúde? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

- N.A (Não se aplica)
- N.C (Não conforme)

PREPARAÇÃO DA INFRAESTRUTURA:

1. Existem cartazes eletrônicos com informações a respeito das boas práticas de prevenção, em locais de circulação?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

2. As janelas dos ambientes estão abertas, mantendo os locais ventilados? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

3. Há alternância de turnos para o uso de ambientes compartilhados entre os funcionários?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

4. Há dispensadores com álcool a 70% ou água e sabão disponíveis em locais estratégicos?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

5. Os colaboradores são orientados a não voltar para casa com as roupas utilizadas no trabalho?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

6. À distância mínima de 1,5 metros entre as pessoas é respeitada? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

7. Há sinalizações para o distanciamento em locais de maior circulação de pessoas? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

8. Em locais que o distanciamento não é possível, foram instaladas barreiras físicas? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

9. Os horários de entrada e saída foram organizados de modo a evitar aglomeração? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

10. Os intervalos foram organizados em horários alternados, com limite máximo de alunos por vez?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

12. As salas de aula foram reorganizadas, mantendo o distanciamento de 2,0 metros entre as carteiras?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

13. Os ambientes de uso comum como refeitório, biblioteca e banheiros possuem sinalizações para orientar o formato de funcionamento adequado?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

- N.A (Não se aplica)
- N.C (Não conforme)

HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA

1. As superfícies são desinfetadas de acordo com a frequência definida? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

2. Os corrimões de escadas estão sendo higienizados regularmente com álcool 70%?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

3. Os sensores digitais de ponto ou entrada e saída estão sendo higienizados regularmente com álcool 70%?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

4. As maçanetas estão sendo higienizadas regularmente com álcool 70%?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

5. Os eletrônicos estão sendo higienizados regularmente com álcool 70%?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

6. Todos os ambientes (áreas de circulação, refeitório, cozinha, biblioteca, salas de aula, sala dos professores etc) são desinfetados com materiais de limpeza adequados e na frequência definida?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

7. O armazenamento de EPIs é adequado? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

8. Os funcionários da limpeza receberam as orientações necessárias para a execução segura do trabalho?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

9. O descarte de EPIs é adequado? SIM () NÃO () N.A ()
N.C ()

- N.A (Não se aplica)
- N.C (Não conforme)

ROTINA DOS COLABORADORES

1. Todos os funcionários estão aptos a tirar dúvidas e a orientar os alunos de acordo com as medidas implementadas?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

2. Todos os colaboradores foram orientados para o caso de contato com alguma pessoa contaminada?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

3. Há medição diária da temperatura dos

funcionários? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

4. Todos os funcionários utilizam máscaras?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

5. Todos os colaboradores higienizam as mãos ao chegar na instituição? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

6. Todos os colaboradores higienizam seus pertences ao chegar na instituição? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

- N.A (Não se aplica)
- N.C (Não conforme)

ROTINA DOS ALUNOS

1. Todos os estudantes foram informados e orientados sobre as medidas de prevenção implementadas?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

2. Há material acessível sobre as medidas de prevenção, para que os alunos possam consultar facilmente?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

3. Todos os estudantes foram orientados para o caso de contato com alguma pessoa contaminada?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

4. Há medição diária da temperatura dos

21

alunos? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

5. Todos os alunos utilizam máscaras?

SIM () NÃO () N.A () N.C ()

6. Todos os alunos higienizam as mãos ao chegar na

instituição? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

7. Todos os alunos higienizam seus pertences ao chegar na

instituição? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

8. Os materiais de uso coletivo são higienizados a cada

utilização? SIM () NÃO () N.A () N.C ()

- N.A (Não se aplica)
- N.C (Não conforme)

**PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA RETORNO DAS ATIVIDADES
NA UNIVERSIDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**



MEDIDAS DE PROTEÇÃO E PREVENÇÃO A COVID – 19

MEDIDAS COLETIVAS:

- Organizar as equipes paratrabalhar de forma escalonada, com medida de distanciamento social;
- Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;
- Garantir adequada comunicação áudiovisual e/ou visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19;
- Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;
- Considerar o trabalho remoto aos servidores e colaboradores do grupo de risco;
- Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados.

MEDIDAS INDIVIDUAIS:

- Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;
- Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa;
- Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.



CENÁRIOS (RECOMENDAÇÕES)

PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES COM SEGURANÇA, RECOMENDA-SE A INSTITUIÇÃO DE ENSINO GARANTIR:

- A aferição da temperatura de servidores, estudantes e colaboradores, na entrada da Instituição e de salas e ambientes fechados;
- A disponibilização de termômetro, álcool 70% e álcool em gel 70% para cada unidade (administrativa e de ensino);
- A limpeza periódica em locais utilizados com maior fluxo de pessoas;
- A limpeza intensiva de banheiros e salas de aula;
- No uso de bebedouros, deverá se evitar contato direto com a superfície. Realizar, sempre, a higienização das mãos; Na impossibilidade do cumprimento de tais orientações, recomenda-se a interdição dos bebedouros.

ÁREAS COMUNS (ESTACIONAMENTOS, VIAS DE ACESSO INTERNO, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BIBLIOTECA, REFEITÓRIO, RESIDÊNCIA ESTUDANTIL ETC.):

- Utilizar máscaras;
- Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
- Aferir a temperatura no acesso às áreas comuns;
- Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);
- Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
- Manter a limpeza de móveis, superfícies e utensílios;
- Escalonar o acesso de estudantes ao refeitório e praças de alimentação.

SALAS DE AULAS E AUDITÓRIOS:

- Utilizar máscaras;
- Aferir a temperatura na entrada das salas e auditórios;
- Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
- Garantir o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio); entre mesas e cadeiras;
- Manter os ambientes ventilados (janelas e portas abertas);
- Manter a limpeza das salas e auditórios a cada troca de turma.

LABORATÓRIOS:

- Utilizar, obrigatoriamente, máscara e touca descartável, cobrindo todo cabelo e orelha, sem uso de adornos;
- Utilizar, obrigatoriamente, EPIs (jaleco, máscara e touca) antes de entrar no laboratório;
- Não manusear celulares e bolsas dentro dos laboratórios;
- Manter os ambientes ventilados (janelas abertas);

- Manter o distanciamento social, respeitando a distância mínima de 1,5m (um metro e meio);
- Disponibilizar frascos com álcool em gel 70%;
- Manter tapete com hipoclorito na entrada, renovando conforme a especificidade da atividade;
- Aferir a temperatura na entrada do laboratório;
- Manter a limpeza e desinfecção do ambiente a cada 2 horas.

CENÁRIOS DE PRÁTICA (SAÚDE, ENGENHARIA, BIOLOGIA, ETC.):

- Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoria;
- Verificar temperatura antes do início das atividades;
- Utilizar máscaras;
- Utilizar EPIs, obrigatoriamente, de acordo com a especificidade da atividade;
- Manter-se em ambientes ventilados;
- Manter o distanciamento de 1,5m (um metro e meio);
- Disponibilizar frascos individuais com álcool em gel 70%;
- Evitar o compartilhamento de equipamentos e ferramentas;
- Manter a limpeza e desinfecção de equipamentos e maquinários coletivos após a utilização por usuário.



CRITÉRIOS PARA RETOMADA DE ATIVIDADES PRESENCIAIS

Transporte Coletivo - Recomendações para os passageiros:

- Utilizar máscaras;
- Evitar tocar nos olhos, nariz e boca sem higienizar as mãos;
- Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção em casos de tosse e espirros;
- Evitar o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio, catracas e leitores de bilhetes/cartões;
- Durante o deslocamento, assegurar que ocorra uma boa ventilação no interior do veículo, preferencialmente, com ventilação natural;
- Se possível, utilizar o transporte público em horários com menor fluxo de passageiros.

GESTÃO DE PESSOAS (QUEM NÃO PODERÁ VOLTAR EM QUAISQUER DOS GRUPOS DENTRO DA COMUNIDADE)

- Recomenda-se atuação integrada com serviço de segurança e de medicina do trabalho;
- No caso de estudantes de grupo de risco, a Instituição deve considerar a adoção de estratégias para reposição das atividades, após o fim da pandemia.

CONSIDERAR ATIVIDADES LABORAIS OU DE ENSINO À DISTÂNCIA PARA OS SERVIDORES, COLABORADORES E ALUNOS QUE ESTIVEREM NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

- Acima de 60 anos de idade;
- Portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial e outras doenças cardiovasculares, doenças pulmonares, diabetes, deficiência imunológica e obesidade mórbida);
- Tratamento com imunossupressores ou oncológico;
- Gestantes e lactantes;
- Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, ou de vulneráveis.

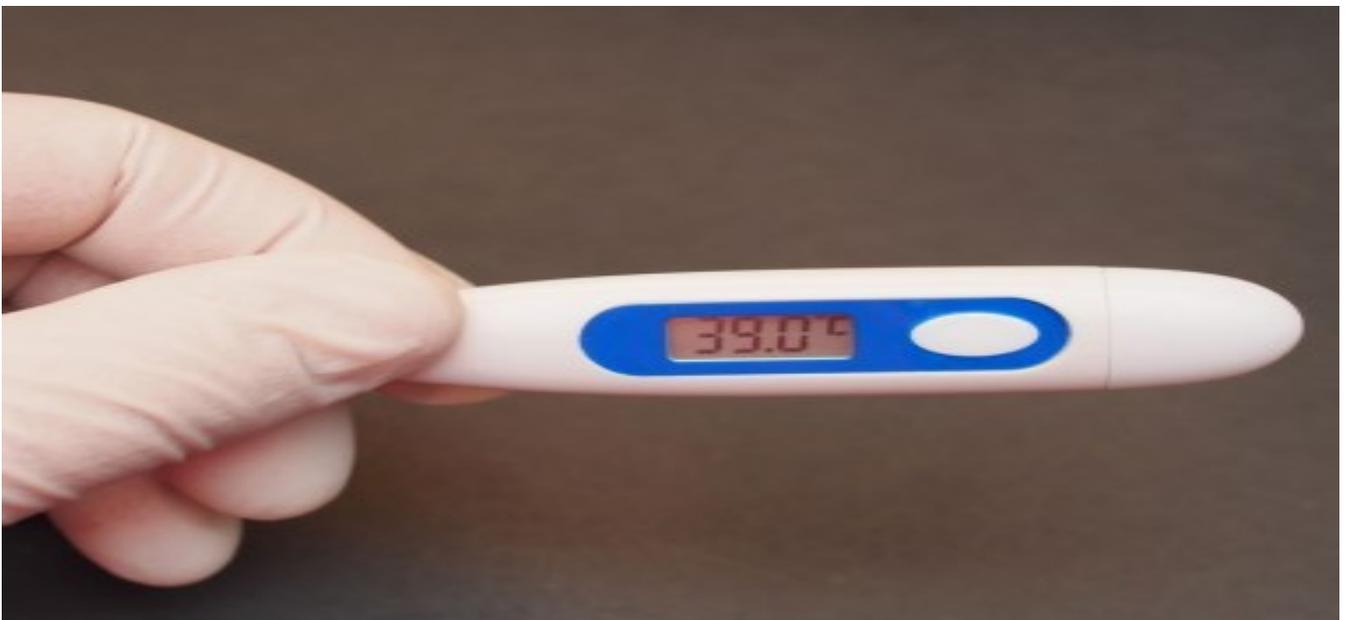
CRONOGRAMA (A QUESTÃO LEGAL DE DECRETOS DE GOVERNOS LOCAIS)

O cronograma de retorno das atividades da comunidade escolar deve ser orientado pelo Governo local e pelas autoridades sanitárias.

CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES E LOGÍSTICAS E INSUMOS

É importante que, antes do retorno das atividades, a Instituição de Ensino realize capacitações com os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e colaboradores que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral. Preferencialmente, as capacitações devem ser direcionadas à atividade a fim de cada equipe, com orientações sobre o manejo adequado das situações.

Atenção especial deve ser voltada à equipe responsável pela limpeza, além da capacitação, insumos e materiais de limpeza contribuem para segurança dos colaboradores e para a higiene dos espaços. Recomenda-se a formação de equipes de limpeza em todos os setores da Instituição, com definição de escalas para aumentar a frequência de higienização das superfícies e de locais como corrimões, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras e equipamentos.



MONITORAMENTO APÓS RETORNO

- O retorno das atividades não significa o relaxamento do risco de adoecimento pela COVID-19, portanto, justifica-se a manutenção de vigilância e monitoramento de risco, ao menos até dezembro de 2020; pois enquanto durar a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN), há risco de adoecimento e novos surtos;
- Caso alguém apresente sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, perda recente do olfato ou paladar, a pessoa deve comunicar imediatamente a Instituição;
- Recomenda-se a elaboração quinzenal de relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno das atividades. Os relatórios podem ser elaborados pelos coordenadores dos cursos que retomaram atividades e direcionados aos dirigentes da Instituição (Pró-Reitores).

SITUAÇÕES DE RISCOS

A determinação da situação de risco deve ser decretada pelas autoridades de saúde, cabendo à Comissão Local da Instituição, as orientações gerais a serem adotadas pela comunidade escolar.

COMUNICAÇÃO

- Elaborar peças de comunicação institucional voltadas à retomada das atividades acadêmicas presenciais, ressaltando as principais medidas e cuidados necessários;
- Possibilitar que a comunidade escolar tenha acesso à informação nos sítios oficiais da Instituição;
- Divulgar as orientações sobre o uso correto de máscaras e medidas de prevenção ao contágio.

SUGESTÕES PARA ADOTAR ESTRATÉGIAS DIGITAIS

- Disponibilizar os laboratórios de informática, respeitando o distanciamento e com rigorosa higienização do ambiente, para utilização dos estudantes que não possuam acesso à internet ou computadores;

- Utilizar controle de acesso aos laboratórios, possibilitando cadastro de solicitação dos estudantes;
- Disponibilizar aulas e materiais de apoio nos ambientes virtuais de ensino da Instituição;
- Disponibilizar outros meios para o acesso aos conteúdos educacionais.

REFERÊNCIAS

1. ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE. Folha informativa – COVID-19. Disponível em: <https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875#historico>. Acesso em: 13 ago. 2020.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico 06: Doença pelo Coronavírus 2019, Brasília, 03 de abril de 2020. Disponível em: <<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/2020-04-06-BE7-Boletim-Especial-do-COE-Atualizacao-da-Avaliacao-de-Risco.pdf>>. Acesso em: 13 ago. 2020.
3. TEIXEIRA, Pedro; VALLE, Silvio. Biossegurança: uma abordagem multidisciplinar. Rio de Janeiro: Ed. FIOCRUZ, 1996.
4. UNESCO. Suspensão das aulas e resposta à COVID-19. Disponível em: <<https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse>>. Acesso em: 14 ago. 2020.
5. BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP no 5/2020. Orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 16 ago. de 2020.
6. Medida Provisória no 934, de 1º de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm>. Acesso em: 16 ago. de 2020.
7. AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. Como evitar o contágio e a transmissão do coronavírus. ASCOM, 25 de maio de 2020. Disponível em: <http://www.antt.gov.br/salaImprensa/noticias/arquivos/2020/03/Como_evitar_o_contagio_e_a_transmissao_do_coronavirus.html>. Acesso em: 14 ago. 2020.
8. Ministério da Educação /Ministério da Saúde. Portaria Conjunta no 20, de 18 de junho de 2020. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>>. Acesso em: 15 ago. de 2020.
9. Portaria no 544, de 16 de junho de 2020. Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-544-de-16-de-junho-de-2020-261924872>>. Acesso em: 15 ago. De 2020.
10. Portaria SEFAZ 1596, de 24/07/2020. Dispõe sobre o plano de retorno das atividades presenciais e atendimento ao público no âmbito da Secretária de Estado da Fazenda de Alagoas – SEFAZ -AL. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=399016>. Acesso em 15 de ago. De 2020.

11. Decreto 70145, de 22/06/2020. Institui o plano de distanciamento social controlado no âmbito do estado de Alagoas, e dá outras providências. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=397338>. Acesso em 15 de ago. De 2020.